

# Fiesp manda desobedecer Constituição

SÃO PAULO — A Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) está recomendando às empresas que não adotem nenhum dos direitos trabalhistas do novo texto constitucional, antes que possa concluir os estudos sobre o assunto. Ontem mesmo, a entidade promoveu reunião do Consurt (Conselho Superior de Relações do Trabalho). Após o encontro, que reuniu quinze empresários, além de advogados e economistas, todos de uma forma ou de outra ligados a questões trabalhistas, a conclusão unânime era de que, diante das diferentes interpretações existentes sobre licença maternidade, licença paternidade, terço a mais para as férias e outras questões, o melhor seria esperar pela legislação complementar ou novas orientações da Fiesp.

No caso da licença maternidade e da licença paternidade, os novos direitos não podem ser cumpridos, segundo explicação do diretor da Federação, empresário Roberto Della Manna, porque não há recursos ainda disponíveis na Previdência. Os 30% de remuneração a mais nas férias não pode ser cumprida porque não há nenhuma certeza na interpretação desse item. Della Manna contou que a Fiesp reuniu especialistas, entre juristas e empresários, e conseguiu colher seis interpretações diferentes sobre a mesma questão. O empresário anunciou que por enquanto são estes os itens que não devem ser cumpridos, mas que é possível que outros itens também necessitam maiores esclarecimentos. Não revelou, no entanto, quais são esses outros direitos passíveis de novas interpretações.

O coordenador do Consurt, Roberto



**Della Manna: orientação**

Della Manna, também diretor do Departamento Sindical da Fiesp, disse ontem que o organismo se reunirá novamente em 7 de novembro quando, espera, já existam definições mais claras. Della Manna informou que as empresas que já estão aplicando as novas regras têm toda a liberdade de fazê-lo: "Se quiserem errar por conta própria, não temos nada contra". Sobre a licença maternidade, Della Manna aconselha as empresas a conceder os 84 dias, como reza a legislação atual, prazo suficiente para que se chegue a uma interpretação definitiva.

Até agora, o Consurt realizou cinco reuniões, todas elas com o objetivo de estudar os novos direitos trabalhistas incorporados pela Constituição recentemente promulgada.

## Advogado onera trabalhador

BELO HORIZONTE — O presidente do TST (Tribunal Superior do Trabalho), Marcelo Pimentel, disse que a exigência constitucional da presença do advogado para a aplicação da Justiça vai onerar o trabalhador, já que grande parte das reclamações trabalhistas (a metade, segundo fonte do Tribunal Regional do Trabalho) são feitas sem acompanhamento do advogado. O ministro afirmou que será exigida a participação de advogados mesmo nos processos em andamento.

"Não existe mais o *jus postulandi*. Mesmo nas ações em tramitação tem que entrar um advogado", disse Marcelo Pimentel. Ele anunciou que a Corregedoria do TST vai baixar uma instrução a respeito, e os juízes vão solicitar a regularização dos processos, que terão que ser saneados. Pimentel disse que muitas causas de pequeno valor não vão interessar aos advogados. "Nestes casos, ou o trabalhador entrega todo o dinheiro ao advogado, ou desiste da ação", afirmou.

Segundo o ministro, no início haverá "certa dificuldade", mas os trabalhadores

devem passar a "correr aos sindicatos", pedindo a assistência judiciária. "Os sindicatos terão que se estruturar melhor, para dar a assistência gratuita ao trabalhador", previu. Ele disse que a exigência atingirá principalmente as causas pequenas, que terminam por acordo, na primeira instância, com a presença apenas do juiz, do trabalhador e do patrão.

**Domésticos** — O presidente do TST recomendou aos "empresários domésticos" (as donas-de-casa) que tomem muito cuidado no relacionamento com os empregados, para não serem surpreendidos com o "ônus avultado de reclamações trabalhistas", em função dos direitos que a Constituição acresceu aos domésticos, como férias, adicional de férias, 13º salário, repouso remunerado e piso salarial.

— Hoje o relacionamento do patrão com o empregado doméstico é profissional. Quem não cumprir as obrigações trabalhistas e não apanhar os recibos dos pagamentos pode ser surpreendido com os valores das reclamações — avisou.

fm